



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO N.º 3.323 /2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR COMETIDA POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3504/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, artigos 143 a 182,

Considerando que o Processo Administrativo nº 3504/2016 pugnava pela instauração de PAD e não de Sindicância,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração de fatos relacionados à funcionário público municipal, conforme fatos relatados nos processo administrativo numeral 3504/2016.

**Art. 2º** - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - A Comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração dos fatos.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

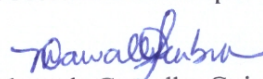
**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de março de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I